# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 2.057 – 10/10/205**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotação que especifica o seguinte crédito suplementar:

**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1224.2.160.000.3.3.90.00-453
Aplicações diretas ..... R$ 40.000,00

10.131.1311.2.070.000.3.3.90.00-468
Aplicações diretas ..... R$ 5.000,00

10.244.2443.2.162.000.3.3.50.00-470
Transferências a Instituições Privadas sem
Fins lucrativos ..... R$ 16.000,00

10.301.3014.2.164.000.3.3.90.00-478
Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00

10.305.3053.2.173.000.3.1.90.00-529
Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

10.306.3064.2.177.000.3.3.90.00-553
Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL: ..... R$111.000,00

ART. 2º - Como recurso à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária:

**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.126.1261.1.011.000.4.4.90.00-579
Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

10.271.2711.2.031.000.3.1.90.00-472
Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

10.301.3014.2.164.000.3.3.70.00-476
Aplicações diretas ..... R$ 23.000,00

10.302.3022.1.098.000.4.4.90.00-485
Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

10.302.3023.1.098.000.4.4.90.00-493
Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

10.302.3023.2.137.000.3.1.90.00-495
Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

10.302.3023.2.137.000.3.3.90.00-498
Aplicações diretas ..... R$ 38.000,00

TOTAL: .....R$111.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de outubro de 2005.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL